



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 20/06/18

PROJETO DE LEI Nº 062/2018

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o município de Taquari e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do artigo 116 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o município de Taquari, pessoa jurídica de direito público, CNPJ no. 88.067.780/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, CPF no 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa no 225, atender a demanda de acolhimentos de duas crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, oferecendo abrigo provisório e excepcional respectivas que estão, sob medida protetiva (ECA-art. 101), e em situação de risco pessoal e social, sendo que famílias ou responsáveis estão impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor a ser repassado ao município de Taquari perfaz o total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o qual será pago em uma parcela única de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e mais o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais por cada criança abrigada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, 18 de junho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para celebrar convênio com o município de Taquari, a fim de transferir o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o qual será pago em uma parcela única de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos meses em que as crianças já ocuparam o abrigo, sendo o período de março a junho e mais o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais por cada criança abrigada de julho até o mês de dezembro somando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

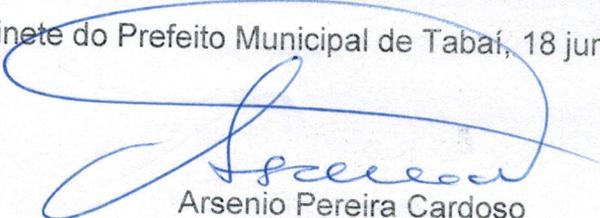
O presente Convênio tem por objeto atender a demanda de acolhimentos de duas crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica, oferecendo abrigo provisório e excepcional respectivas que estão, sob medida protetiva (ECA-art. 101), e em situação de risco pessoal e social, sendo que famílias ou responsáveis estão impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva.

Ressaltamos que o objetivo é garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, que neste caso encontram-se em situação de risco

O motivo deste convênio se dá pelo fato de não existir no Município de Tabai as condições e infra-estrutura necessárias para garantir aos abrigados o atendimento garantido por lei, razão pela qual se torna necessário realizar repasses financeiros ao município de Taquari que prestará este atendimento junto a CEACAT.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 junho de 2018.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"